



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **008/2023**

A Comissão de Licitações da UFSM, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **maior oferta, global**, para **Concessão Onerosa de Uso de área física** de 168m², localizada no canteiro central em frente ao prédio da União Universitária, no Campus Sede da Universidade Federal de Santa Maria - RS, na Universidade Federal de Santa para a exploração de atividades de **loja de conveniência de autosserviço** em estrutura modular de construção (p. ex. containers) a ser explorado por empresa constituída e especializada em prestação de serviços de Minimercado de Aço, também referido como conveniência de autosserviço, assegurando o fornecimento de produtos de alimentação, higiene pessoal, produtos de limpeza e itens de papelaria e escritório, com qualidade higiênico-sanitária, sensorial e nutricional adequadas, respeitando-se a cultura local e as condições socioambientais, em consonância no Termo de Referência, conforme especificado no item nº 2 deste Edital, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, e conforme consta no processo **23081.088036/2023-54**.

1. Os ENVELOPES n. 01 (documentos) e n. 02 (proposta) serão recebidos pela Comissão de Licitações da UFSM, na Sala 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária.

Data limite para entrega dos envelopes n. 1 (documentação) e n. 2 (proposta):

Dia: **28/09/2023** até às 09:00 h.

Datas de abertura dos envelopes:

1ª abertura – **28/09/2023** às 09:00 h (envelope n. 01)

2ª abertura – **10/10/2023**, às 09:00 h (envelope n. 02)

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **Concessão Onerosa de Uso de área física** de 168m², localizada no canteiro central em frente ao prédio da União Universitária, no Campus Sede da Universidade Federal de Santa Maria - RS, na Universidade Federal de Santa Maria para a exploração de **atividades de loja de conveniência de autosserviço** em estrutura modular de construção (p. ex. containers) a ser explorado por empresa constituída e especializada em prestação de serviços de Minimercado de Aço, também referido como conveniência de autosserviço, assegurando o fornecimento de produtos de alimentação, higiene pessoal, produtos de limpeza e itens de papelaria e escritório, com qualidade higiênico-sanitária, sensorial e nutricional adequadas, respeitando-se a cultura local e as condições socioambientais, em consonância no Termo de Referência.

2.1.1. A contratação ocorrerá mediante a assinatura de um Termo de Concessão Onerosa e o pagamento de Taxa de retribuição pelo uso do espaço e outras despesas, tais como energia elétrica, água, internet, e outros serviços necessários ao funcionamento da loja de conveniência de autosserviço.

2.2. O Termo de Concessão Onerosa com a Licitante Vencedora, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2.1. A licitante vencedora deverá designar um preposto com plenos poderes para representá-la perante à UFSM informando, no ato da assinatura do Termo Concessão Onerosa, e-mail e celular/whatsapp para contato, devendo manter essas informações permanentemente atualizadas junto à Coordenadoria de Serviços Gerais.

2.2.2. A licitante vencedora deverá pagar à Universidade, até o dia 15 de cada mês o valor de retribuição outras despesas pela ocupação da área física.

2.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar total ou parcialmente a utilização da área física para exploração das atividades previstas no objeto desta licitação. A licitante vencedora será responsável por realizar todas as atividades inerentes à exploração da loja de conveniência de autosserviço de forma própria, sem recorrer a terceiros.

2.4. Os demais requisitos da contratação, incluindo as condições técnicas e financeiras exigidas para a Concessão Onerosa do espaço físico, estão detalhados no Termo de Referência em anexo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N 1)

3.2. As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.2.1. A Licitante deverá estar com documentos validados no SICAF, **nos níveis I, II, III, IV e VI;**

3.2.1.1. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. **Será verificada online a ocorrência de registro de penalidades junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativas – CNJ, Lista de Inidôneos do TCU e Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.**

3.2.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

3.2.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à qualificação econômico-financeira; à regularidade fiscal e à qualificação técnica, conforme o seguinte:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



I - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

II - Qualificação Econômico Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

III - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3. A licitante poderá visitar o local da realização dos serviços, sendo que a visita será agendada através da Coordenadoria de Serviços Gerais da Pró-Reitoria de Infraestrutura/UFMS, pelo telefone (55) 3220-8288, ou WhatsApp (55) 99157-9305, ou pelo e-mail: csg@ufsm.br e deverá ser acompanhada por técnico desta coordenadoria, nos termos das especificações técnicas. A declaração de visita será fornecida por funcionário desta Coordenadoria, devidamente identificado. Caso a empresa opte por não realizar a visita, poderá ser feita, em substituição, uma Declaração da empresa, onde declare que conhece o local e condições de projeto, às especificações técnicas e aos quantitativos da planilha

orçamentária, bem como as reais condições do local, a qual deverá ser apresentada para a habilitação.

3.4. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

- a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, podendo ser usado o modelo constante no anexo 1 deste Edital;
- b) Termo de Desistência Recursal, a critério da licitante, podendo ser usado o modelo constante no anexo 2 deste edital. (não constitui documento obrigatório)
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo 3 deste Edital.
- d) Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo constante no Anexo 04 deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *on-line*, pela comissão de licitações.
- f) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
- g) Declaração de Acessibilidade.
- h) Declaração de visita ao local de realização dos serviços conforme subitem 3.3.
- i) Qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópia(s) autenticada(s), ou cópia(s) acompanhada(s) do(s) original(is), de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato com seu respectivo telefone/fax, endereço e e-mail.

3.5. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVENIDA RORAIMA, 1000 SALA 666, REITORIA/UFSM – CEP 97.105-900 CONCORRÊNCIA Nº _____/20__ DIA/...../....., às horas ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO CNPJ DA EMPRESA: _____ RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____</p>
--

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE N. 2)

4.1. A proposta deverá ser apresentada devidamente datada, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



4.2. A proposta deverá conter **o valor de retribuição mínimo mensal à Universidade**, pela ocupação de cada espaço físico, o qual deverá ser de no mínimo R\$ 1.184,57 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

4.3. Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo com o Edital, bem como as que forem manifestamente inexequíveis.

4.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA CAMPUS UNIVERSITÁRIO – SANTA MARIA/RS- CEP: 97105-900 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVENIDA RORAIMA, 1000 SALA 666, ED. REITORIA NÚMERO da CONCORRÊNCIA _____ DIA ____/____/____, às _____ HORAS ENVELOPE N. 2 - PROPOSTA CNPJ n. _____</p>

4.7. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas.

5.2. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que poderá ser expresso nos termos do modelo anexo 2 deste edital, bem como consignado em ata, proceder-se-à abertura dos envelopes nº 02 (propostas), podendo ser efetuada no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope nº 02 será ao constante do item 01 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.3. A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.4. Havendo recurso, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.

5.5. Será franqueado aos proponentes o exame da documentação e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6. Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.8. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1 deverá ser através da indicação no cadastro da empresa no SICAF, a qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

5.8.1. O Representante Credenciado no SICAF poderá ser substituído por preposto indicado pela Empresa, desde que este apresente procuração, a qual conceda poderes para representar a licitante, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

6. JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Licitações adjudicará a proposta mais vantajosa para a administração, através do seguinte critério:

a) O maior valor ofertado a título de retribuição mensal à UFSM, pela ocupação da área física, a partir do mínimo exigido no subitem 4.2.; obedecidas as demais condições deste Edital.

b) Havendo empate no valor máximo ofertado, a escolha da Licitante Vencedora far-se-á por sorteio.

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Após a adjudicação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido a Licitante Vencedora mediante Termo Concessão Onerosa, nos termos da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, cuja minuta anexa é parte integrante deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

7.2. O Termo Concessão Onerosa deverá ser retirado, assinado e devolvido pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à Concessão.

7.3. Para se habilitar ao normal exercício de suas atividades, a Licitante Vencedora deverá obter da Pró-Reitoria de Infraestrutura, a respectiva Autorização, que lhe será concedida após fazer entrega de uma cópia do Termo Concessão Onerosa assinado, referido no item 7.2 deste Edital de Concorrência, expedido pelo Departamento de Material e Patrimônio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



7.4 O prazo máximo para o início das atividades será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Autorização, expedida pela Pró-Reitoria de Infraestrutura.

7.5. A licitante vencedora deverá fornecer, no ato da assinatura do Termo Concessão Onerosa, o nome completo, telefone e e-mail da pessoa responsável por representa-la junto à UFSM ao longo da execução do Termo Concessão Onerosa, devendo manter estas informações permanentemente atualizadas junto à Coordenadoria de Serviços Gerais;

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

9.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

9.3. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do ENVELOPE n. 02.

9.4. A Licitante Vencedora obriga-se a manter, durante toda a vigência da Concessão, as condições de qualificação e habilitação exigidas neste edital.

9.5. A qualquer tempo a UFSM, poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificação em questão, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

9.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

9.7. Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria/RS.

9.8. Cópias deste Edital serão fornecidas via internet, no endereço eletrônico <http://site.ufsm.br/licitacoes/>, e pela Comissão de Licitações da UFSM, Sala 666, 6º Pavimento do Edifício da Administração Central, de segunda a sexta-feira, na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS, em horário de expediente externo da UFSM.

9.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados a Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br

9.10. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação deste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade
de _____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____ - _____, Fone:
_____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a
presente data:

- A) **Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório,** bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Não possuem em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no inciso X do artigo 117 de Lei 8112/90.
- C) não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Santa Maria, ____ de _____ de 202_.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade

ANEXO 2

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa _____ CNPJ n _____,
por intermédio de seu Representante legal _____ (conforme
documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de
qualquer recurso cabível relativo à fase de habilitação referente a Concorrência n.
_____ promovida pela Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com o
Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n. 8.883/94.

Santa Maria, _____ de _____ de 202_.



ANEXO 3

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ nº, **DECLARA**, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e inciso II do artigo 5º da Constituição Federal

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ nº, **DECLARA**, que conforme o disposto no art. 93 da lei 8213, de 24 de abril de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista na lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência social e que, se aplicado ao numero de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA Nº ____/2023

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), inscrita no CNPJ. nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, Santa Maria-RS, neste ato representada pelo seu representante legal, outorga a **Concessão Onerosa de Uso de área física** de 168m², localizada no canteiro central em frente ao prédio da União Universitária, no Campus Sede da Universidade Federal de Santa Maria - RS, na Universidade Federal de Santa Maria para a exploração de **atividades de loja de conveniência de autosserviço** em estrutura modular de construção (p. ex. containers) a ser explorado por empresa constituída e especializada em prestação de serviços de Minimercado de Aço, também referido como conveniência de autosserviço, assegurando o fornecimento de produtos de alimentação, higiene pessoal, produtos de limpeza e itens de papelaria e escritório, com qualidade higiênico-sanitária, sensorial e nutricional adequadas, respeitando-se a cultura local e as condições socioambientais, em consonância no Termo de Referência, para a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu representante legal, representante legal, a seguir denominadas CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, respectivamente, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21.06.93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, em face do que consta do Processo **23081.088036/2023-54** e da proposta da Licitante Vencedora da **Concorrência 08/2023**, que faz parte integrante do presente Termo de Concessão Onerosa como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONCESSIONÁRIA receberá da CONCEDENTE a **Concessão Onerosa de Uso de área física** de 168m², localizada no canteiro central em frente ao prédio da União Universitária, no Campus Sede da Universidade Federal de Santa Maria - RS, na Universidade Federal de Santa Maria para a exploração de **atividades de loja de conveniência de autosserviço** em estrutura modular de construção (p. ex. containers) a ser explorado por empresa constituída e especializada em prestação de serviços de Minimercado de Aço, também referido como conveniência de autosserviço, assegurando o fornecimento de produtos de alimentação, higiene pessoal, produtos de limpeza e itens de papelaria e escritório, com qualidade higiênico-sanitária, sensorial e nutricional adequadas, respeitando-se a cultura local e as condições socioambientais, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, que se vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONCESSIONÁRIA deverá designar um preposto com plenos poderes para representá-la perante à UFSM informando, no ato da assinatura do Termo de Permissão, e-mail e celular/whatsapp para contato, devendo manter essas informações permanentemente atualizadas junto à Coordenadoria de Serviços Gerais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONCESSIONÁRIA não poderá subcontratar total ou parcialmente a utilização da área física para exploração das atividades previstas no objeto desta licitação. A CONCESSIONÁRIA será responsável por realizar todas as atividades inerentes à exploração da loja de conveniência de autosserviço de forma própria, sem recorrer a terceiros.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os demais requisitos da contratação, incluindo as condições técnicas e financeiras exigidas para a Concessão Onerosa do espaço físico, estão detalhados no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA *DO VALOR DA RETRIBUIÇÃO E DO REAJUSTE*

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a pagar à Universidade, até o dia 15 de cada mês o valor de R\$ _____ (_____), como retribuição pela ocupação da área física, descrita na cláusula primeira deste termo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O reajustamento de preços será anual, com base na variação do IPCA ocorrida no período, conforme determina a Legislação Vigente. A periodicidade do reajuste poderá ser modificada em decorrência de dispositivo legal superveniente, ficando neste caso fixada a menor periodicidade permitida legalmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Para pagamento da restituição de energia elétrica será gerada uma Guia de Recolhimento da União - GRU, pelo setor encarregado da UFSM - Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA, com base na leitura realizada através do medidor instalado no local pela CONCESSIONÁRIA. Para reajuste no valor do consumo de energia elétrica será usado o mesmo índice e periodicidade que a concessionária local, sempre que autorizado pela ANEEL.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Na hipótese de atraso de pagamento da restituição pelo uso da energia elétrica, acrescer-se-á correção monetária, juros e multas nos mesmos índices utilizados pela concessionária de energia elétrica conforme resolução da ANEEL, até a data do seu efetivo pagamento.



CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

Para pagamento da retribuição devida a CONCESSIONÁRIA deverá retirar junto à **Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA)**, a guia de recolhimento bancário correspondente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A guia de recolhimento bancário será preenchida pelo órgão supracitado, com o valor em reais, para pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, na conta da UFSM (UG Gestora 15316415238, Código de Depósito 28830-6).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Após ter efetuado o recolhimento, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a enviar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, cópia do comprovante do pagamento à Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

No caso de ocorrer o previsto na Subcláusula Segunda da Cláusula Décima, o valor correspondente a juros e multa será acrescido ao pagamento do valor devido.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Os valores referentes ao ressarcimento mensal e energia elétrica e demais despesas incidem a partir da autorização para início das atividades, expedida pela PROINFRA, conforme Cláusula Décima Primeira, Subcláusula única.

CLÁUSULA QUARTA DAS ALTERAÇÕES NO ESPAÇO FÍSICO

A CONCESSIONÁRIA tomará providências para que o espaço físico destinado satisfaça as condições legais exigidas pela Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA, Vigilância Sanitária e outros órgãos fiscalizadores, com relação ao seu respectivo ramo de atividades.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONCESSIONÁRIA deverá submeter, previamente à Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA, as providências mencionadas nesta cláusula, que serão examinadas quanto a sua conveniência para a Universidade ou atendimento de exigências legais, podendo ser aprovadas ou não, ou então determinadas as alterações ou modificações necessárias.

CLÁUSULA QUINTA
DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

Findo o prazo da concessão, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a desocupar e entregar, até o primeiro dia útil seguinte ao término, o espaço físico que lhe havia sido destinado, o que fará independente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A entrega do espaço físico desocupado será feita a funcionário designado pela Pro-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA da UFSM, de cujo ato será lavrado termo de vistoria e recebimento denominado Termo de Devolução, com ciência da CONCESSIONÁRIA. Na hipótese de ser constatado qualquer dano, a CONCESSIONÁRIA deverá ser responsabilizada e indenizar os danos apontados pelo laudo, ou poderão ser adotadas outras medidas julgadas convenientes pela Administração, conforme prevê o artigo 67, parágrafo 2º da Lei n. 8666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando da entrega do espaço físico, por ocasião do término desta concessão de uso, o mesmo deverá estar, no mínimo, nas mesmas condições de quando do início das atividades.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O disposto na Cláusula Quinta não será aplicável à CONCESSIONÁRIA que estiver participando de nova licitação e está ainda não tenha sido julgada, ou quando a tiver vencido novamente. Entretanto, caso a CONCESSIONÁRIA seja declarada perdedora no novo processo de licitação, terá 15 (quinze) dias úteis a contar da data do julgamento da licitação, para cumprir as disposições contidas na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

A CONCESSIONÁRIA deverá atender às exigências da Pró-Reitoria de Infraestrutura ou outro órgão competente relacionados com as medidas de segurança, prevenção e combate ao fogo, estando obrigada a cumprir o Plano de Prevenção e Combate à Incêndio – PPCI do local.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

À PERMISSIONÁRIA caberá total responsabilidade pela adoção de qualquer tipo de seguro contra riscos a que estiver sujeito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

À Universidade não caberá qualquer responsabilidade quanto a indenização ou outra forma de ressarcimento, pelos eventuais danos ou prejuízos que possa sofrer a CONCESSIONÁRIA causado por roubo, furto, fogo ou fenômenos climáticos.



CLÁUSULA SÉTIMA
DA GESTÃO DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL

Em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93, a indicação do gestor da presente Concessão será efetuada mediante emissão de portaria.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DETERMINAÇÕES DA PROINFRA/UFSM

A Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA poderá determinar normas e procedimentos complementares que passarão a integrar o presente Termo de Concessão, para todos os efeitos de direito relacionadas com:

- a) Higiene e limpeza
- b) Fiscalização em geral

CLÁUSULA NONA
DAS INFRAÇÕES

Além das situações previstas expressamente n. Lei 8.666/93 e no Instrumento de Termo de Concessão, a CONCESSIONÁRIA ao cometer as infrações a seguir relacionadas, ficará, por igual, sujeita às penalidades estabelecidas pela CONCEDENTE:

- a) Falta de higiene e limpeza do seu espaço físico e instalações.
- b) Manutenção, em serviço ou que apresentem ou denotem sujeira, relaxamento, desleixo, falta de decoro, inconveniência, ou outras atitudes afins;
- c) Falta de disciplina entre os empregados da CONCESSIONÁRIA e praticar ou permitir a prática de atos que comprometam o bom nome ou ponham em risco as instalações e/ou a segurança da CONCEDENTE;
- d) Deixar de atender convocações da Pró-Reitoria de Infraestrutura ou outros órgãos da CONCEDENTE naquilo que lhe for pertinente;
- e) Transferir, alugar, subalugar, doar ou, mediante a utilização de qualquer artifício, passar para terceiros, durante a vigência da concessão, mesmo permanecendo em seu nome, as obrigações e/ou responsabilidades assumidas perante a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

As sanções contratuais são as previstas no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Termo de Concessão.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Na hipótese de atraso no pagamento da retribuição, devida pela CONCESSIONÁRIA, acrescer-se-á correção monetária calculada por índices oficiais, até o seu efetivo pagamento, bem como de juros de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o total devido, a partir do segundo mês do inadimplemento a multa a ser aplicada será de 4% (quatro por cento).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Será passível de penalidade a CONCESSIONÁRIA que infringir qualquer dispositivo legal (federal, estadual e/ou municipal); não cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Concessão e/ou desobedecer às normas e procedimentos emanados da Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA, complementares a este Termo.

A - As penalidades a serem aplicadas são:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa,
- c) Cancelamento da Concessão e conseqüente anulação da Licença de Funcionamento.

B - A multa será aplicada com base no que segue:

A multa para qualquer desacato ao que estabelece o presente Termo de Concessão será de valor único e igual a três vezes o valor da retribuição mensal.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Decorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento referente ao consumo de energia elétrica, a PROINFRA fará o corte da energia, e para seu religamento a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar as guias comprovando o pagamento.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Decorridos 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento e na retribuição de energia elétrica devida, o termo de concessão será automaticamente rescindido, sem prejuízo da cobrança de multas previstas no presente termo de concessão e penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA SEXTA

A sanção em caso de reincidência será o encaminhamento deste Termo de Concessão, bem como o processo que lhe deu origem, para abertura de Processo Administrativo com solicitação de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO



O presente Termo de Concessão possui prazo de vigência de **12 (doze) meses, a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O prazo máximo para o início das atividades será de 30 (trinta) dias, a contar da autorização, expedida pela Pro-Reitoria de Infraestrutura PROINFRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante a vigência deste Termo, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONCEDENTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Independentemente do fiel cumprimento das obrigações, poderá a UFSM revogar a qualquer tempo a concessão, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, caso deseje dar nova destinação ao espaço físico ou modificar o uso das áreas adjacentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO LEI Nº. 12.846/2013

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente ajuste o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.